



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS

Edital 026/2013 - PROGRAD

Vagas Remanescentes do Edital 019/2013 - PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) faz saber que estarão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Vagas Remanescentes 2013-2** para o preenchimento das vagas de cotistas e de não cotistas, não ocupadas até o fim do período de confirmação de permanência estabelecido no Edital 019/2013-PROGRAD, para ingresso no 2º semestre letivo de 2013, aos cursos de graduação dos Câmpus de Apucarana, Campo Mourão, Cornélio Procópio, Curitiba, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Londrina, Medianeira, Pato Branco e Toledo da UTFPR.

A UTFPR adota o procedimento de, na segunda semana de atividades, de cada semestre letivo, convocar Reunião para Chamada Nominal, visando o preenchimento das vagas ainda remanescentes em cada curso de graduação, cumpridas as chamadas complementares regulares e o período de confirmação de permanência, conforme Edital 019/2013-PROGRAD.

O Processo Seletivo Vagas Remanescentes 2013-2 tem objetivo de cadastrar e classificar candidatos para subsidiar e complementar a relação de convocados para as Reuniões de Chamada Nominal programadas para os respectivos Câmpus da UTFPR.

Para o preenchimento destas vagas remanescentes, serão convocados, sucessivamente, candidatos ainda não convocados dentre os inscritos na Lista de Espera (Sisu) e candidatos inscritos através do presente Edital.

1. INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser efetuadas, no período de 01 a 30 de setembro de 2013, através do *site* **www.utfpr.edu.br/futurosalunos**. **O candidato deverá optar por somente um curso.**

Poderão se inscrever candidatos participantes do Enem 2012, portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e que não tenham obtido escore zero em nenhuma das provas do Enem/2012.

No momento da inscrição, o candidato deverá informar obrigatoriamente o número de inscrição no Enem 2012, número da sua Carteira de Identidade (RG), do seu CPF e optar, em item próprio, se concorre às vagas destinadas a candidatos cotistas e em qual categoria.

Os candidatos cotistas são aqueles que cursaram e concluíram com êxito todas as séries do Ensino Médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

O candidato, que optar no ato de sua inscrição pelas vagas destinadas a cotistas e não comprovar esta condição no ato da matrícula, perderá o direito à vaga. Observa-se que para se beneficiar de tais vagas, não vale para tal condição a comprovação de ter o candidato recebido bolsa de estudo em escola privada.

O candidato não poderá concorrer às vagas de cotistas, caso tenha em algum momento, cursado e concluído com êxito parte do Ensino Médio em escolas particulares.

O candidato cotista deverá no momento da inscrição escolher uma das quatro (4) opções de cotistas, conforme discriminado abaixo:

Categoria 1 – cotista oriundo de família com renda comprovada igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 2 – cotista oriundo de família com renda comprovada igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

Categoria 3 – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e que não se declarou preto, pardo ou indígena.

Categoria 4 – cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e autodeclarado preto, autodeclarado pardo ou autodeclarado indígena.

Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Recomenda-se aos candidatos que, ao se inscreverem, já providenciem os documentos necessários à matrícula, item 5 deste Edital, para o caso de ser selecionado durante a reunião da Chamada Nominal.

2. CURSOS, VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

A relação dos cursos, turnos e o calendário de divulgação do respectivo número de vagas e relação de convocados, consta no Anexo I deste Edital.

3. CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente da média ponderada obtida a partir das notas do ENEM de 2012, e aplicando os pesos constantes no quadro I, a seguir.

Será eliminado o candidato que tenha obtido nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas/conteúdos integrantes do ENEM de 2012 ou que tenha informado errado seu número de inscrição no ENEM 2012.

QUADRO I - PESOS A SEREM APLICADOS NAS NOTAS OBTIDAS NO ENEM 2012

<i>Curso</i>	<i>Português e Língua Estrangeira</i>	<i>Matemática</i>	<i>Física Química Biologia</i>	<i>História Geografia Sociologia Filosofia</i>	<i>Redação</i>
ENGENHARIAS					
ENG. AMBIENTAL	1	4	2	1	1
ENG. DE COMPUTAÇÃO	1	4	2	1	1
ENG. DE ALIMENTOS	1	4	2	1	1
ENG. DE PRODUÇÃO	1	4	2	1	1
ENG. TÊXTIL	1	4	3	1	1
ENG. FLORESTAL	1	1	1	1	1
ENG. DE MATERIAIS	1	4	2	1	1
BACHARELADOS					
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	1	4	2	1	1
QUÍMICA BACHARELADO	1	4	2	1	1
ZOOTECNIA	1	1	1	1	1
LICENCIATURAS					
QUÍMICA	1	4	3	1	1
FÍSICA	1	3	3	1	1
MATEMÁTICA	1	4	2	1	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1	1	1	1	1
INFORMÁTICA	1	1	1	1	1
TECNOLOGIAS					
ALIMENTOS	1	1	1	1	1
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	1	4	2	1	1
PROCESSOS QUÍMICOS	1	4	3	1	1
GESTÃO AMBIENTAL	1	1	1	1	1
DESIGN DE MODAS	1	1	1	1	1

3.1 As vagas destinadas aos candidatos não cotistas serão preenchidas, na chamada nominal, por ordem decrescente de escore.

3.2 As vagas destinadas aos candidatos cotistas serão preenchidas, na chamada nominal, por ordem decrescente de escore em cada uma das quatro categorias, conforme descrito no item 1.1 do Edital 019/2013-PROGRAD.

3.3 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios do item 1.1 do Edital 019/2013-PROGRAD, as vagas remanescentes deverão ser completadas pelos seguintes critérios:

I) Restando vagas, aos candidatos da categoria 2, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 1.

II) Restando vagas, aos candidatos da categoria 1, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 2.

III) Restando vagas, aos candidatos da categoria 4, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 3.

IV) Restando vagas, aos candidatos da categoria 3, estas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da categoria 4.

V) Após o preenchimento das vagas das categorias 1 e 2, e ainda restando vagas, estas serão preenchidas prioritariamente por candidatos da categoria 4 e depois da categoria 3.

VI) Após o preenchimento das vagas das categorias 3 e 4, e ainda restando vagas, estas serão preenchidas prioritariamente por candidatos da categoria 2 e depois da categoria 1.

3.4 No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos cotistas e esgotada a lista de candidatos convocados presentes, declarados cotistas, as vagas remanescentes deverão ser completadas por candidatos que não tenham se declarado cotistas, adotando-se o mesmo critério do item 3.1.

3.5 No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos não cotistas e esgotada a lista de candidatos convocados presentes não cotistas, as vagas remanescentes deverão ser completadas por candidatos que tenham se declarado cotistas, adotando-se os mesmos critérios do item 3.3.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO PARA A CHAMADA NOMINAL E MATRÍCULA

As vagas de cotistas e/ou de não cotistas, não ocupadas após o período de confirmação de permanência na UTFPR estabelecido no Edital 019/2013-PROGRAD, serão preenchidas por meio de **Chamada Nominal**.

4.1 CHAMADA NOMINAL E MATRÍCULA

4.1.1. Nas datas informadas no Anexo I, serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no *site* www.utfpr.edu.br/futuros-alunos, candidatos selecionados para a Reunião que ocorrerá nos Câmpus onde o curso desejado é ofertado para preenchimento das vagas remanescentes. O número de candidatos convocados para a Reunião será o correspondente a dez vezes o número de vagas existentes no curso, respeitada a categoria cotista e não cotista. **O horário, data e local da reunião bem como a lista dos convocados serão informados no Edital de Convocação.**

4.1.2. Na reunião somente poderá estar presente o candidato ou seu representante munido de procuração com firma reconhecida, sendo exigida a apresentação da Carteira de Identidade (RG) do procurador ou outro documento oficial de identificação com foto, cujo número deverá constar na procuração. Candidatos que ainda não tenham completado dezoito anos de idade, até a data da matrícula, poderão ser representados pelos seus pais ou responsável legal devidamente comprovado sem necessidade de procuração.

4.1.3. O candidato ou seu representante deverá apresentar-se na data, local e horário da reunião estabelecidos no Edital de Convocação. Após o horário estabelecido no Edital de Convocação serão fechados os acessos à sala de reunião. Não será permitido o ingresso de qualquer candidato ou seu representante após este horário (fechamento dos portões). Todos os candidatos convocados e presentes na reunião deverão assinar a Lista de Presença.

4.1.4. Durante a reunião, na data, local e horário especificados no Edital de Convocação, será efetuada Chamada Nominal dos candidatos presentes, obedecendo a ordem de classificação e as categorias cotista e não cotista, para realizar a matrícula, até que todas as vagas disponíveis de cada categoria sejam completadas ou que não haja mais candidatos presentes aptos a realizar a matrícula.

4.1.4.1. Visando ocupar todas as vagas remanescentes e que nesta reunião ocorrerá a última chamada do processo seletivo, as vagas não ocupadas, durante a reunião, em uma categoria de um curso, serão convertidas em vagas de outra categoria e destinadas aos candidatos do mesmo curso e de conformidade com os itens 3.1 a 3.5 do Edital 19/2013-PROGRAD.

4.1.4.2. Nesta reunião, havendo vagas não ocupadas em um curso, o candidato presente de outro curso não poderá ocupar esta vaga.

4.1.5. O candidato presente na reunião está ciente, por meio deste Edital, de que o número de candidatos chamados para a reunião é maior que o número de vagas existentes e que corre o risco de não ser chamado nominalmente na reunião, tendo em vista que o total de ocupação das vagas poderá ocorrer por candidatos presentes que tenham escore maior do que o seu.

4.1.6. Na reunião, o candidato presente ou seu representante deve portar toda a documentação necessária à matrícula no curso – conforme item 5 desse Edital, caso venha a ser chamado para ocupar vaga. O candidato chamado nominalmente para ocupar vaga que não estiver presente ou representado ou que não portar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga.

4.1.7. A Chamada Nominal iniciará pelos candidatos ainda não convocados dentre os inscritos na Lista de Espera SiSU 2013/2 e posteriormente, esgotada a referida lista, iniciar-se-á a Chamada Nominal dos candidatos classificados pelo processo seletivo de que trata este Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA

O candidato presente na reunião da Chamada Nominal e que for convocado para fazer a matrícula deve no ato apresentar a documentação abaixo discriminada.

5.1 – Documentação a ser apresentada pelos candidatos selecionados cotistas e não cotistas:

- a) **Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente;
- b) **Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio** ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente;
- c) **Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;**
- d) **Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG)** ou outro documento oficial de identificação com foto;
- e) **Comprovação da inscrição no CPF.** O candidato deverá imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- f) **Fotocópia autenticada do Título de Eleitor**, se maior de 18 anos;
- g) Fotocópia autenticada de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino;
- h) Declaração assinada pelo candidato de que não ocupa vaga em curso de graduação ofertado por Instituição Pública de Ensino (Anexo II);
- i) Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, além dos itens a, b, c, d, e, f, apresentar fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil;
- j) Para candidatos estrangeiros, além do item d, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

5.2 – Documentação a ser apresentada pelos candidatos selecionados pelas categorias de cotistas

Além da documentação apresentada no item 5.1, o candidato cotista selecionado deverá apresentar os documentos constantes nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 ou 5.2.4, conforme a sua categoria de cotista.

5.2.1 – Cotistas categoria 1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

I) O candidato selecionado deverá comprovar a condição de cotista no momento da matrícula. Esta comprovação deverá ser feita por meio do Histórico Escolar ou de Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o aluno cursou cada uma das séries com aprovação em escolas públicas federais, estaduais ou municipais, no Brasil;

II) Declaração de renda bruta per capita familiar (modelo no Anexo IV);

III) Declaração da composição e renda bruta familiar com documentação comprobatória (modelo no Anexo V);

IV) O candidato selecionado que comprovar a conclusão do Ensino Médio através de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar no ato da matrícula a declaração que consta no Anexo VII deste Edital;

V) O candidato deve estar ciente que a comprovação de renda será analisada por Comissão Especial da UTFPR e o requerimento de matrícula para ser deferido depende de análise, e que, uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista o candidato perderá o direito à vaga. O candidato cotista da categoria 1, que receber negativa, por falta de documentação comprobatória que pertence à família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, poderá recorrer no prazo de 3(três) dias úteis;

VI) Os candidatos desta categoria também devem ler atentamente as declarações nos Anexos VIII e IX e, se for o caso, apresentá-las.

VII) O candidato cotista categoria 1, caso receba negativa por falta de documentação comprobatória de renda, poderá aguardar a conclusão da chamada nominal de seu curso, visto que restando vaga em determinada categoria, candidato de outra categoria poderá ser convocado para matrícula, considerando ser esta a última oportunidade para o preenchimento das vagas remanescentes.

5.2.2 – Cotistas categoria 2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

I) O candidato selecionado deverá comprovar a condição de cotista no momento da matrícula. Esta comprovação deverá ser feita por meio do Histórico Escolar ou de Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o aluno cursou cada uma das séries com aprovação em escolas públicas federais, estaduais ou municipais, no Brasil;

II) Declaração de renda bruta per capita familiar (modelo no Anexo IV);

III) Declaração da composição e renda bruta familiar com documentação comprobatória (modelo no Anexo V);

IV) Declaração onde o candidato se declara preto, pardo ou indígena (modelo no Anexo III);

V) O candidato selecionado que comprovar a conclusão do Ensino Médio através de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar no ato da matrícula a declaração que consta no Anexo VII deste Edital;

VI) O candidato deve estar ciente que a comprovação de renda será analisada por Comissão Especial da UTFPR e o requerimento de matrícula para ser deferido depende de análise, e que, uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista o candidato perderá o direito à vaga. O candidato cotista da categoria 2, que receber negativa, por falta de documentação comprobatória que pertence à família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, poderá recorrer no prazo de 3(três) dias úteis;

VII) Os candidatos desta categoria também devem ler atentamente as declarações nos Anexos VIII e IX e, se for o caso, apresentá-las.

VIII) O candidato cotista categoria 2, caso receba negativa por falta de documentação comprobatória de renda, poderá aguardar a conclusão da chamada nominal de seu curso, visto que restando vaga em determinada categoria, candidato de outra categoria poderá ser convocado para matrícula, considerando ser esta a última oportunidade para o preenchimento das vagas remanescentes.

5.2.3 – Cotistas categoria 3 – Candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

O candidato selecionado deverá comprovar a condição de cotista no momento da matrícula. Esta comprovação deverá ser feita por meio do Histórico Escolar ou de Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o aluno cursou cada uma das séries com aprovação em escolas públicas federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

Obs.: O candidato selecionado que comprovar a conclusão do Ensino Médio através de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar no ato da matrícula a declaração que consta no Anexo VII deste Edital.

O candidato cotista categoria 3, caso receba negativa por falta de documentação comprobatória do ensino médio cursado em escola pública, poderá aguardar a conclusão da chamada nominal de seu curso, visto que restando vaga em determinada categoria, candidato de outra categoria poderá ser convocado para matrícula, considerando ser esta a última oportunidade para o preenchimento das vagas remanescentes.

5.2.4 – Cotistas categoria 4 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

I) O candidato selecionado deverá comprovar a condição de cotista no momento da matrícula. Esta comprovação deverá ser feita por meio do Histórico Escolar ou de Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o aluno cursou cada uma das séries com aprovação em escolas públicas federais, estaduais ou municipais, no Brasil;

II) Declaração onde o candidato se declara preto, pardo ou indígena (modelo no Anexo III).

III) O candidato selecionado que comprovar a conclusão do Ensino Médio através de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar no ato da matrícula a declaração que consta no Anexo VII deste Edital.

IV) O candidato cotista categoria 4, caso receba negativa por falta de documentação comprobatória do ensino médio cursado em escola pública, poderá aguardar a conclusão da chamada nominal de seu curso, visto que restando vaga em determinada categoria, candidato de outra categoria poderá ser convocado para matrícula, considerando ser esta a última oportunidade para o preenchimento das vagas remanescentes.

OBSERVAÇÕES:

I) O candidato cotista selecionado deverá comprovar esta condição documental no momento da matrícula. Esta comprovação deve ser feita por meio do Histórico Escolar ou de Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o aluno cursou cada uma das séries com aprovação em escolas públicas federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

II) O candidato selecionado, ou seu representante, que não apresentar toda a documentação exigida e as informações necessárias no ato da matrícula, **perderá o direito à vaga.**

III) Não serão aceitas cópias de documentos autenticados.

IV) A Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74 que nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares, prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino;

V) A Lei nº 6.236, de 18 de setembro de 1975, apresenta em seu Art. 1º que a matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, de maior de dezoito anos alfabetizado, só será concedida ou renovada mediante a apresentação do título de eleitor do interessado.

6. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital será publicado no site www.utfpr.edu.br em “FUTUROS ALUNOS”

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional - PROGRAD da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Curitiba, 28 de agosto de 2013

Jair Ferreira de Almeida
Chefe do Departamento de Processos Seletivos

ANEXO I**CURSOS, VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS****• CÂMPUS APUCARANA:**

CURSO	TURNO(s)	Nº de VAGAS e CONVOCAÇÃO
ENGENHARIA TÊXTIL	Manhã e Tarde	07 de outubro de 2013
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Noite	
TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA	Noite	
TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS	Noite	

• CÂMPUS CAMPO MOURÃO:

CURSO	TURNO(s)	Nº de VAGAS e CONVOCAÇÃO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Tarde e Noite	25 de outubro de 2013
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Manhã e Tarde	
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Noite	
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	Noite	

• CÂMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO:

CURSO	TURNO(s)	Nº de VAGAS e CONVOCAÇÃO
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Noite	25 de outubro de 2013

• CÂMPUS CURITIBA

CURSO	TURNO(s)	Nº de VAGAS e CONVOCAÇÃO
LICENCIATURA EM FÍSICA	Tarde	04 de novembro de 2013

• CÂMPUS DOIS VIZINHOS:

CURSO	TURNO(s)	Nº de VAGAS e CONVOCAÇÃO
ENGENHARIA FLORESTAL	Manhã e Tarde	25 de outubro de 2013
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Noite	
ZOOTECNIA	Manhã e Tarde	

• CÂMPUS FRANCISCO BELTRÃO:

CURSO	TURNO(s)	Nº de VAGAS e CONVOCAÇÃO
ENGENHARIA AMBIENTAL	Manhã e Tarde	16 de outubro de 2013
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	Noite	
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA	Noite	

• **CÂMPUS LONDRINA:**

CURSO	TURNO(s)	Nº de VAGAS e CONVOCAÇÃO
ENGENHARIA DE MATERIAIS	Manhã e Tarde	16 de outubro de 2013
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	Noite	
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Noite	

• **CÂMPUS MEDIANEIRA:**

CURSO	TURNO(s)	Nº de VAGAS e CONVOCAÇÃO
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Manhã e Tarde	07 de outubro de 2013
ENGENHARIA AMBIENTAL	Manhã e Tarde	
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Manhã e Tarde	
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Tarde	
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Noite	
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	Noite	
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	Noite	
TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Noite	

• **CÂMPUS PATO BRANCO:**

CURSO	TURNO(s)	Nº de VAGAS e CONVOCAÇÃO
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Tarde e Noite	10 de outubro de 2013
QUÍMICA	Manhã e Tarde	

• **CÂMPUS TOLEDO:**

CURSO	TURNO(s)	Nº de VAGAS e CONVOCAÇÃO
TECNOLOGIA PROCESSOS QUÍMICOS	Noite	11 de outubro de 2013
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Noite	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, ingressante no curso _____ do Câmpus _____ da UTFPR, no 2º semestre de 2013, DECLARO para fins de matrícula, que não estarei matriculado em outros cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino, sejam federais, distritais, estaduais ou municipais a partir do primeiro dia de aula na UTFPR após a minha matrícula;

Declaro, ainda, estar ciente da proibição contida na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, para que uma mesma pessoa ocupe mais de uma vaga simultaneamente, em cursos de graduação, mesmo diferentes entre si, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e por ser verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

**Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____,
no município de _____, estado _____,
filho de _____ e de _____
_____, estado civil _____, residente e domiciliado à

CEP: _____, portador da cédula de identidade (RG) n°. _____,
expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas
da lei, que sou _____ (preto, pardo ou índio), e estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

**Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade**

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA *PER CAPITA* FAMILIAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
 abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no
 município de _____, estado _____,
 filho de _____ e de
 _____, es-
 tado civil _____, residente e domiciliado à _____
 _____ CEP: _____, portador da cédula de identidade
 (RG) n.º _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____,
 declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco)
 salário-mínimo *per capita* e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
 prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. Para comprovar esta categoria de cotista,
 anexo a documentação que segue. Estou ciente que a comprovação de renda anexa será analisada por Comissão
 Especial da UTFPR e que meu requerimento para ser deferido depende de análise. Também estou ciente de que
 uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista perderei a vaga.

_____, ____ de _____ de 2013.

 Assinatura do Candidato

 Assinatura do pai ou responsável,
 no caso de candidato menor de idade

***O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:			
Câmpus onde o curso é ofertado:		Curso:	
Sexo:	Est. Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade (Cidade/Estado):
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do candidato:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do próprio candidato.	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	Requerente			
Renda Bruta Total Mensal Familiar (soma as rendas dos componentes da Família) R\$			Renda <i>per capita</i> * R\$	

*Renda *per capita* = Renda Bruta Total Familiar dividido pelo número de componentes da família.

Nota: O candidato deverá anexar, a este formulário, fotocópia do RG ou da Certidão de Nascimento e fotocópia do CPF de todos os membros da composição familiar, e ainda, fotocópia dos comprovantes de renda bruta, dos meses de junho, julho e agosto/2013, de cada membro da composição familiar que tenham rendimentos. Veja no Anexo VI os documentos recomendados para comprovar a renda bruta.

Relacione abaixo os documentos apresentados para comprovar a renda familiar (use o verso se necessário)

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável,
se o candidato for menor de idade

ANÁLISE DA RENDA FAMILIAR (espaço reservado para o parecer da UTFPR)

***O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI**Extratos da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012 para auxiliar o preenchimento do anexo V:****Art. 1º -**

III) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV) morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

VI) renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 6º - Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o inciso I do art. 3º e o inciso I do art. 4º os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Art. 7º - Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*; e

III) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º - No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º - Estão excluídos do cálculo de que trata o § 1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Rol de documentos mínimos recomendados na Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012 para comprovação da renda familiar bruta mensal:

1. Trabalhadores Assalariados

- 1.1. Contracheques;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

OBSERVAÇÕES:

1) A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e, no mínimo, duas testemunhas que não sejam do seu grupo familiar (conforme modelo da declaração Anexo VIII).

2) Caso o trabalhador, componente do grupo familiar, não possua algum dos documentos relacionados no *Rol de Documentos Mínimos Recomendados na Portaria Normativa nº 18/MEC*, deverá emitir documento declarando não possuir tais documentos (conforme modelo da declaração Anexo VII).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO TER CURSADO EM ESCOLAS
PARTICULARES PARTE DO ENSINO MÉDIO

DECLARAÇÃO

Eu ,			, abaixo assinado,		
Portador da RG:		CPF:		Estado Civil:	
Nascido em ___/___/___	Município de			Estado:	
Residente à rua/av.:					nº
Cidade:		Estado:		CEP:	
Filho de (nome da mãe):					

declaro, sob as penas da lei*, **que em nenhum momento cursei em escolas particulares parte do ensino médio**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA PELA PORTARIA 18/MEC****DECLARAÇÃO**

Eu _____, abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, inscrito no processo seletivo (**Vagas Remanescentes – Edital 19/2013**), curso _____, Câmpus _____ deixo de apresentar dentre o *Rol de Documentação Mínima Recomendada pela Portaria 18/MEC*, o(s) seguinte(s) documento(s) e apresento a respectiva justificativa:

Documento(s):**Justificativa:**

Exemplo:

Documento deixado de apresentar	Justificativa por não apresentar
Exemplo 1: imposto de renda de membro familiar	Este membro familiar, de acordo com as normativas da receita federal, está isento de declarar renda.
Exemplo 2: extratos bancários de membro familiar	Este membro familiar nunca possuiu conta corrente, poupança ou conta salário em instituições bancárias.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável,
no caso de candidato menor de idade

***O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

DECLARAÇÃO

Eu _____,
abaixo assinado, portador do RG _____, CPF _____, integrante do grupo familiar do candidato _____, inscrito no processo seletivo (**Vagas Remanescentes – Edital 19/2013**), curso _____, Câmpus _____, declaro que exerço atividade profissional de _____ de maneira informal e que obtenho renda mensal com variação entre R\$ _____ e R\$ _____.

Por ser verdade firmo o presente documento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, não integrantes ao grupo familiar.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Membro Familiar Declarante

Nome Testemunha:

CPF:

RG:

Fone:

Nome Testemunha:

CPF:

RG:

Fone:

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.